

DIARIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano I • Edição Nº 069 • Terça-Feira, 06 de maio de 2014

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I - PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 2.336/2014

"Altera a denominação da Travessa Pública nº 01, do Bairro da Exposição, neste Município e dá outras providências

O Exmo. Sr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRIDADE, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Travessa Pública nº 01, localizada no Bairro da Exposição, entre as Ruas Augusto Alves Corrêa e paralela as Ruas João Pace e Ovídio Costa, neste Município de Aquidauana- MS, passa a vigorar com a seguinte denominação:

Travessa "TARGINO ELIAS DE OLIVEIRA".

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS/MS, 14 DE ABRIL DE 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONCALVES TRINDADE Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO № 070/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 036/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

CELEBRADO EM: 01/04/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): Comercial T&C Ltda – EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, pintura, elétrica e diversos para reparos em

geral, a fim de atender a reforma do CAPS, a reforma do posto da cavalaria 7º batalhão da polícia militar e galpão noroeste, conforme descrito em anexo do edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.30.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 46.840,18 (quarenta e seis mil e oitocentos e

quarenta reais e dezoito centavos)

PRAZO: O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua

ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Fernando Augusto Cortez Calux – Comercial T&C Ltda – EPP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO № 071/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014

CELEBRADO EM: 01/04/2014 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): Comercial T&C Ltda – EPP.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes mobiliários e materiais de escritório (administrativo) e demais itens para atender as fundações e Gerências Municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.04.121.0003.2.012.4.4.90.52; 15.01.04.122.0003.2.006.4.6.90.71;

27.01.16.482.0003.2.132.4.4.90.52: 12.01.04.122.0002.2.002.4.4.90.52: 21.01.18.541.0010.2.121.4.4.90.52: 22.01.15.451.0005.2.022.4.4.90.52;

16.01.04.123.0003.2.010.4.4.90.52;

24 01 22661 0010 2 120 3 3 90 30

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 70.698,00 (setenta mil e seiscentos e noventa e oito reais).

PRAZO: O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua

ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Fernando Augusto Cortez Calux – Comercial T&C Ltda – EPP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO № 072/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 057/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 CELEBRADO EM: 01/04/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.
CONTRATADO (A): J.H.D da Silva & Cia Ltda – ME.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes mobiliários e materiais de escritório (administrativo) e demais itens para atender as fundações e Gerências Municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.04.121.0003.2.012.4.4.90.52; 15.01.04.122.0003.2.006.4.6.90.71; 27.01.16.482.0003.2.132.4.4.90.52; 12 01 04 122 0002 2 002 4 4 90 52 21 01 18 541 0010 2 121 4 4 90 52 22.01.15.451.0005.2.022.4.4.90.52; 16.01.04.123.0003.2.010.4.4.90.52;

24.01.22661.0010.2.120.3.3.90.30

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 148.809,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e nove reais).

PRAZO: O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua

ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. José Henrique Dourado da Silva – J.H.D da Silva & Cia Ltda – ME.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO № 073/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

CELEBRADO EM: 02/04/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): Alinhamento e Balanceamento Nossa Senhora de Fátima Ltda – ME.

OBJETO: Aquisição de pneus para serem utilizados nos veículos da frota municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.04.123.003.2.010.3.3.90.30; 21.01.20.606.0010.2.118.3.3.90.30; 17.01.04.121.0003.2.012.3.3.90.30; 21.01.20.606.0010.2.119.3.3.90.30; 22.01.15.752.0005.2.024.3.3.90.30;

22.01.15.451.0005.2.026.3.3.90.30; 22.01.15.451.0005.2.017.3.3.90.30

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 771.180,00 (setecentos e setenta e um mil e cento e oitenta reais).

PRAZO: O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua

ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Joelcio da Silva Benevides Alinhamento e Balanceamento Nossa Senhora de Fátima Ltda - ME.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO № 075/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 055/2014 PREGÃO PRESENCIAL № 054/2014 CELEBRADO EM: 04/04/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.
CONTRATADO (A): Carlos Antonio Vaz – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas e projetos sociais da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02.08.244.0007.2.097.3.3.90.30; 20.02.08.244.0007.2.081.3.3.90.30: 20.02.08.244.0007.2.095.3.3.90.30; 20.02.08.244.0007.2.100.3.3.90.30; 20.02.08.244.0007.2.130.3.3.90.30:

20.02.08.244.0007.2.122.3.3.90.30.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 95.100,00 (noventa e cinco mil e cem reais). PRAZO: O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua

ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Carlos Antonio Vaz -Carlos Antonio Vaz - ME

Prefeito José Henrique Gonçalves Trindade Vice-Prefeito Sebastião Souza Alves

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração Gerência de Comércio e Indústria

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Obras e Servicos Urbanos

Gerência de Planejamento e Urbanismo

Gerência de Habitação

Gerência de Saúde e Saneamento

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Turismo

Fundação de Esportes (FEMA)

Heber Seba Queiroz

Odilon Ferraz Alves Ribeiro Nelson Gonçalves Estadulho

Rosa Beatriz Vargas Vasconcelos

Roberto Valadares Santos

Cintia Venâncio Fagundes **Gleide Godoy Veloso Gomes**

Antonio Carlos da Costa Margues

Mario Ravaglia de Oliveira

Thiago Sanches Alves Correa Mary Stella Martins de Oliveira

Anderson Meireles

Clériton Alvarenga Ferreira

Reni Cicalise

Rodrigo dos Santos Barra Lejania N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL AQUIDAUANA / MS

Telefone: (67) 3240-1446

E-mail:

publicacao@aquidauana.ms.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO № 076/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 055/2014 PREGÃO PRESENCIAL № 054/2014 CELEBRADO EM: 04/04/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS. CONTRATADO (A): Cláudio B. Lopes & Cia Ltda – EPP.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas e projetos sociais da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02.08.244.0007.2.097.3.3.90.30; 20 02 08 244 0007 2 081 3 3 90 30 20.02.08.244.0007.2.095.3.3.90.30; 20.02.08.244.0007.2.100.3.3.90.30; 20.02.08.244.0007.2.122.3.3.90.30. 20 02 08 244 0007 2 130 3 3 90 30

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 112.455,96 (cento e doze mil e quatrocentos PRAZO: O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua

assinatura.

ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Cláudio de Barros Lopes – Cláudio B. Lopes & Cia Ltda – EPP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 077/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

CELEBRADO EM: 04/04/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): Comercial T&C Ltda – EPP.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas e projetos sociais da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

ORÇAMENTÁRIA: 20.02.08.244.0007.2.081.3.3.90.30; 20.02.08.244.0007.2.097.3.3.90.30; 20.02.08.244.0007.2.100.3.3.90.30; 20.02.08.244.0007.2.095.3.3.90.30; 20.02.08.244.0007.2.130.3.3.90.30;

20.02.08.244.0007.2.122.3.3.90.30.
<u>VALOR:</u> O valor total do presente contrato é de R\$ 114.715,00 (cento e quatorze mil e setecentos e quinze reais).

PRAZO: O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua

ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Fernando Augusto Corteza Calux - Comercial T&C Ltda - EPP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO № 078/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 055/2014 PREGÃO PRESENCIAL № 054/2014 CELEBRADO EM: 04/04/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS. CONTRATADO (A): Damasceno & Damasceno Ltda.

GBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas e projetos sociais da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:20.02.08.244.0007.2.097.3.3.90.30; 20.02.08.244.0007.2.081.3.3.90.30: 20.02.08.244.0007.2.095.3.3.90.30; 20 02 08 244 0007 2 130 3 3 90 30

20.02.08.244.0007.2.100.3.3.90.30; 20.02.08.244.0007.2.122.3.3.90.30.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 126.071,00 (cento e vinte e seis mil e setenta

PRAZO: O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua

ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. José Pereira Damasceno Damasceno & Damasceno Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO № 079/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 055/2014 PREGÃO PRESENCIAL № 054/2014 CELEBRADO EM: 04/04/2014 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): Tavares & Soares Ltda – EPP.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas e projetos sociais da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

DOTAÇÃO ORÇAM 20.02.08.244.0007.2.097.3.3.90.30; 20.02.08.244.0007.2.100.3.3.90.30; ORCAMENTÁRIA: 20.02.08.244.0007.2.081.3.3.90.30; 20 02 08 244 0007 2 095 3 3 90 30 20.02.08.244.0007.2.130.3.3.90.30; 20 02 08 244 0007 2 122 3 3 90 30

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 125.491,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e um reais).

PRAZO: O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua

<u>ASSINATURAS</u>: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Marcos Flávio Tavares Soares - Tavares & Soares Ltda - EPP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO № 080/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

CELEBRADO EM: 04/04/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): Comercial T&C Ltda - EPP.

OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes (administrativo) para atender as unidades de Saúde da Família Camisão, São Pedro, Cidade Nova, Vila Pinheiro, Guanandy, Nova Aquidauana e Vila Trindade, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, tendo em vista os itens fracassados no PR 56/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.10.122.0006.2.029.4.4.90.52.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 49.880,00 (quarenta e nove mil e oitocentos

PRAZO: O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua

ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Jason Soares dos Santos - Comercial T&C Ltda - EPP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 081/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

CELEBRADO EM: 08/04/2014 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): Comercial T&C Ltda – EPP.

OBJETO: Aquisição de cobertores de casal, para atender as famílias em estado de vulnerabilidade social cadastradas no CRAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02.08.244.0007.2.081.3.3.90.32.

20.03.08.244.0013.2.089.3.3.90.32;

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil

PRAZO: O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua assinatura

ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Jason Soares dos Santos - Comercial T&C Ltda - EPP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014 CELEBRADO EM: 10/04/2014 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS. CONTRATADO (A). Picel Méquipos I. Ida

CONTRATADO (A): Ricci Máquinas Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços para a máquina retro escavadeira Lb 110 New Holland, Ano 2010, Chassi: NAAB 21133, pertencente a Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista que a máquina é utilizada diariamente na limpeza urbana do município e distritos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:22.01.15.451.0005.2.022.3.3.90.30; 22.01.15.451.0005.2.026.3.3.90.30; 22.01.15.451.0005.2.022.3.3.90.39;

22.01.15.451.0005.2.026.3.3.90.39.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 42.241,77 (quarenta e dois mil e duzentos e

quarenta e um reais e setenta e sete centavos).

PRAZO: O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua

ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Vanderlei Augusto dos Santos Barbosa – Ricci Máquinas Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO № 083/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

CELEBRADO EM: 14/04/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATANO (A): AEG Assessoramento e Consultoria Empresarial Ltda.

OBJETO: Locação de softwares de ISSQN, contendo Nota Fiscal Eletrônica, Alvará de Licença, Alvará Sanitário e demais taxas, em plataforma via web, capacitação para os agentes públicos e usuários externos, suporte on line e via telefone, para atendimento da Gerencia Municipal de

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

PRAZO: O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de

ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Airton Falchembak- AEG Assessoramento e Consultoria Empresarial Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2014 CARTA CONVITE Nº 004/2014 CELEBRADO EM: 08/04/2014 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS. CONTRATANO (A): Geometra Construções Ltda- ME DR LETO: Contratação de empresa especializada para reforma do plenário

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do plenário da Câmara Municipal de Aquidauana – MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.04.122.0005.2.177.4.4.90.51

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 45.194,90 (quarenta e cinco mil e cento e noventa e quatro reais e noventa centavos).

PRAZO: O presente instrumento tem vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

<u>ASSINATURAS</u>: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Mario Heitor Ocampo Troy - Geometra Construções Ltda- ME.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO № 085/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 061/2014

CARTA CONVITE № 002/2014

CELEBRADO EM: 11/04/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATANDO (A): Integral Engenharia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade de Saúde da Família
Vila Trindade (CNES 2360217), nos termos e condições do Programa de Requalificação das Unidades Básicas – 2012, mantido pelo Fundo Nacional da Saúde, que regulamenta na proposta n^0 04589955000113001.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.10.122.0006.2.029.4.4.90.51.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 101.738,48 (cento e um mil e setecentos e trinta e oito reais e guarenta e oito centavos).

PRAZO: O presente instrumento tem vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de

ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Silvano Pires do Espirito Santo – Integral Engenharia Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO № 086/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

CARTA CONVITE Nº 001/2014
CELEBRADO EM: 11/04/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.
CONTRATADO (A): Z2 Construtora Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de academia da Terceira Idade para a Vila Bancária, Vila 40 e Shopping Barrakech.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.10.301.0006.2.066.3.3.90.39.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 46.260,00 (quarenta e seis mil e duzentos e

sessenta reais). PRAZO: O présente instrumento tem vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de

sua assinatura. ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. José Luiz Zeferino- Z2 Construtora Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO № 087/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2014

CARTA CONVITE № 003/2014

CELEBRADO EM: 11/04/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATANO (A): Integral Engenharia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade de Saúde da Família do Distrito de Cipolândia (CNES 2360217), nos termos e condições do Programa de Requalificação das Unidades Básicas – 2012, mantido pelo Fundo Nacional da Saúde, que regulamenta na proposta nº 04589955000113003.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.10.122.0006.2.029.4.4.90.51.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 94.079,97 (noventa e quatro mil e setenta e

nove reais e noventa e sete centavos).

PRAZO: O presente instrumento tem vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de

<u>ASSINATURAS</u>: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Silvano Pires do Espirito Santo - Integral Engenharia Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO № 088/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

CELEBRADO EM: 16/04/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): Antonio Carlos Christofori – ME.

OBJETO: Aquisição de peças diversas (lâminas, correia, faca para roçadeira, mancal, disco recortado, parafusos, baterias, mangueiras com conexões e peças diversas) para serem utilizados em tratores, grades aradoras, máquinas motoniveladoras New Holland e roçadeiras hidráulicas que atendem a Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAM 21.01.20.606.0010.2.118.3.3.90.30 ORÇAMENTÁRIA:

22.01.15.451.0005.2.026.3.3.90.30;

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 25.508,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e

PRAZO: O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua

ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Antonio Carlos Christofori - Antonio Carlos Christofori - ME.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 089/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014

CELEBRADO EM: 24/04/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.
CONTRATADO (A): Daiane Rose Quelho Marcondes – ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de hotelaria, no âmbito do município de Aquidauana, para uso de autoridades em visita à cidade, bem como à prestadores de serviço embuídos de interesse público, para atendimento da demanda do município de Aquidauana município de Aquidauana

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

PRAZO: O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua

<u>ASSINATURAS</u>: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Eduardo Henrique Quelho Marcondes – Daiane Rose Quelho Marcondes – ME.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 090/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014 CELEBRADO EM: 24/04/2014 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS. CONTRATANTO: (A): Magno Maciel Passos – ME. CONTRATADO (A): Magno Maciel Passos – ME.

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de hotelaria, no âmbito do município de Aquidauana, para uso de autoridades em visita à cidade, bem como à prestadores de serviço embuídos de interesse público, para atendimento da demanda do município de Aquidauana.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01.04.122.0003.2.006.3.3.90.39

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua

<u>ASSINATURAS</u>: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Rodney Lima Passos - Magno Maciel Passos - ME.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.014 REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2.014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº064/2014

Tipo de Licitação: MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO

Data: 08/04/2 014

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dias do mês de Abril de dois mil e quatorze, na sede do Município de Aquidauana-MS. Aos nove clas do mes de Aorii de dois mil e quatorize, na sede do municipio de Aquidauna-ins, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSE HENRIQUE TRINDADE, brasileiro, casado, Advogado, RG n.º106462, SSP/MS e CPF n.º 202.142.781-15, residente e domiciliado na Rua Manoel António Paes de Barros nº 168, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: PHARMACENTER – FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME, Inscrita no CNPJ/MS sob o nº 07.360.781/0001-74, estabelecida a Rua Zudo Setembro 9.870 centro. Compo. Grando. MS, filial estabelecida, à Rua Augusta. Rua 7 de Setembro nº 870, Centro, Campo Grande – MS., filial estabelecida à Rua Augusto Mascarenhas nº 540, Sala A, Centro, Aquidauana – MS., com o CNPJ. sob o nº 07.360.781/0002-55, nos termos da Lei nº 10.500, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°064/2014 e HOMOLOGADA, às fls. 113, referente ao Pregão Presencial n°059/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Aquisição futura de medicamentos emergenciais, inexistentes na farmácia municipal, à população do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico para atender a Gerencia Municipal de Saúde e Saneamento desta municipalidade, de forma parcelada, e de acordo com as necessidades do município.
- §1. Em todos os produtos entregues, deverão constar o prazo de validade, (com registros no órgão competente) bem como estar em conformidade com as normas de Inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 días úteis, informando o local, día e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
- 2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Precos, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o
- Comissão de Licitação convocara as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

 2.6. Acompanha a presente ata e fazendo dela parte integrante o Anexo IX;

 2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

 2.8. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Gerência Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.
 3.2. Caberá a Gerência Municípal de Saúde e Saneamento deste Município a responsabilidade,
- após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

 3.3. Caberá ainda Gerência Municipal de Saúde e Saneamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da
- nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos
- nota de empenno ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando a convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII, nas condições previstas neste edital.
- 3.6. O Município de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Gerência Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.
- 4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
- 4.2.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os materiais, com solicitações mínimas de R\$ 300,00 (trezentos) reais por pedido.
- 4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
 4.4. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento,
- conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Aquidauana.
- senipie delitico de Aquidada.

 4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, deverá ser de imediato da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 4.4.2. O recebimento dos materiais e materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de
- Aceite Provisório"; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações
- dos materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
- 4.4.3. Serão recusados materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 4.4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 4.4.4.1. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.
 4.4.5. Os materiais do anexo I deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.
- em cada embalagem.

 4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- tiver seu registro junta a Ata cancerada.

 4.7. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais extigências legais.
- 4.8. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento de materiais que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária
- 4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
 4.10. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aquidauana, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

- 5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

- 6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei
- n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações. 6.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
- 6.3. A supressão dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

- 7.1. Os precos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

 7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a
- Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação
- formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
 7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria
- Municipal de Saúde solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do obieto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) días, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado
- para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

 8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para
- fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou
- inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Gerência Municipal de Finanças não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade. 8.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora
- por parte da contratante

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às sequintes penalidades:
- I Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II Cancelamento do preço registrado; III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
 9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e, III - Cancelamento do preço registrado.
- 9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de
- serviço: I - Advertência, por escrito, nas faltas leves:
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora; III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a
- reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
 I suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a
- Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- Pública deste Multicipio, eriquationa adminima a conigação.

 8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

 9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, acompositor de control de mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

- 9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 9.11. Competirá a Gerência Municipal de Saúde, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.
- 9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Gerência Municipal de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento
- dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos. 9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
- 9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PRECO REGISTRADO

- 10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Gerência Municipal de Saúde deste Município quando:
- 10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Precos, sem justificativa aceitável:
- 10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
 10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por
- motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83; 10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, e respeitando-se a dotações orçamentária

abaixo especificada:		
Órgão	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional	10.301.0006	Atenção Básica
Projeto / Atividade	2.036	Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo

L L 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

JOSE HENRIQUE TRINDADE Prefeito Municipal

PHARMACENTER-FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME Detentora da Ata

TESTEMUNHAS

Edv Souza Vieira CPF. 202.163.431-00

Mauricio Conceição Benites Duarte CPF. 502.101.811-68

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 008/2014 DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2.0134.
INTERESSADO: GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL №059/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: registro de precos objetivando a aquisição futura de medicamentos emergenciais. inexistentes na farmácia municipal, à população do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico para atender a Gerencia Municipal de Saúde e Saneamento desta

municipalidade, de forma parcelada, e de acordo com as necessidades do município.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo maior porcentagem de desconto, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município.

		FORNECEDORES CLASSIFICADOS			
ITEM	VALOR	EMPRESA 1 (vencedora)	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4
01	R\$ 10,50	Pharmacenter – Farmácia de Manipulação Ltda – ME.			
02	R\$ 10,50	Pharmacenter – Farmácia de Manipulação Ltda – ME.			
03	R\$ 10,50	Pharmacenter – Farmácia de Manipulação Ltda – ME.			

PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2.014 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2.014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº067/2014

Tipo de Licitação: MENOR PRECO POR ITEM

Data: 14/04/2014 Horário: 10:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dias do mês de Abril de dois mil e quatorze, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOSE HENRIQUE TRINDADE**, brasileiro, casado, Advogado, RG n.º106462, SSP/MS e CPF n.º 202.142.781-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio Paes de Barros nº 168, centro, Aquidauana – MS., e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: CLÁUDIO B. LOPES & CIA. LTDA - EPP, inscrita no empresas a seguir descritas e qualificadas: CLAUDIO B. LOPES & CIA. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.036.480/0001-39, com estabelecimento na Rua Estevão Alves Corrêa, nº885, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana-MS, e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificada, representada neste ato pelo Sr.º Cláudio de Barros Lopes, brasileiro, casado comerciante, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 890.044, emitida pela SSP/MS, e do CPF/MF n.º437.332.981-87, residente e domiciliado na Rua Assis Ribeiro Nº 478, Centro , na Cidade de Aquidauana – MS.; CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA., inscrita no CNPJ/MS sob o nº 08.763.949/0001-55, estabelecida à Rua Bichara Salamene nº 1092, Bairro Guanandy, neste Município, representada pelo sócio proprietário Sr. **Nelson Deyvid Beloto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. Sob o nº 7.583.64-3 SSP/PR e do CPF. Sob o nº 725.941.011-68, residente e domiciliado à Rua Bichara Salamene nº 1092, nesta Cidade, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°067/2014 e HOMOLOGADA, às fls.195 e 196, referente ao Pregão Presencial nº062/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as festividades do Dia do Índio, segundo Lei Ordinária nº 2329/2014.
- §1 Em todos os produtos entregues, deverão constar o prazo de validade, **(com registros no órgão competente)** bem como estar em conformidade com as normas de Inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de
- 2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do
- 2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
 2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar
- assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação. 2.6. Acompanha a presente ata a formati
- Acompanha a presente ata e fazendo dela parte integrante o Anexo IX;
- 2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 2.8. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Gerência Municipal de Governo do Município
- 3.2. Caberá a Gerência Municipal de Governo deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

- 3.3. Caberá ainda Gerência Municipal de Governo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na
- forma do Anexo VIII, nas condições previstas neste edital. 3.6. O Município de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema
- Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Gerência
- Municipal de Governo do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

 4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Gerência Municipal de Governo, dela devendo constar: a data, ó valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
- 4.2.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os materiais, com solicitações mínimas de
- 4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 4.4. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar,
- sempre dentro do município de Aquidauana. 4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, devendo ser de imediato da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente
- 4.4.2. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório":
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
- Serão recusados materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 4.4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante
- as operações de transporte e descarga no local da entrega. 4.4.4.1. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem
- sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no fotulo de cada embalagem. 4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

 4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tivos ou capitale internativa contra da composida.
- tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- 4.7. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 4.8. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento de materiais que esteiam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.
- 4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
 4.10. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aquidauana, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes
- obrigações futuras. 5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) é parte integrante deste edital, cujas condições
- deverão ser mantidas na sua integralidade. 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias
- úteis, contados da convocação. 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e,
- observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços. 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou
- parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

- 6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações
- 6.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
- 6.3. A supressão dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no \S 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de
- 7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação
- formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Gerencia Municipal de Governo solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do obieto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado
- para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Gerência Municipal de Governo, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la. 8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para
- fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da
- fornecedora. 8.7. A Gerência Municipal de Finanças não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela
- Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade. 8.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II Cancelamento do preço registrado; III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente
- 9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto
- I Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia:
- II Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III Cancelamento do preço registrado.
- 9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I Advertência, por escrito, nas faltas leves; II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicão ou até que seia promovida a
- reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

 9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais: I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral
- deste Município. 9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- 9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração
- Pública deste Município da aplicação da pena. 9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 9.11. Competirá a Gerência Municipal de Governo na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III,
- 9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Gerência Municipal de Governo, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento
- dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos. 9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

 9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município
- de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PRECO REGISTRADO

- 10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Gerência Municipal de Governo deste Município quando:
- 10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Precos, sem justificativa aceitável:
- 10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste 10.1.3. Os precos registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na
- 10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por
- motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83; 10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Gerência Municipal de Governo, usuária da Áta de Registro de Preços, cujos Programas de

Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, e respeitando-se a dotações orçamentária abaixo

especificada:					
Órgão	12	Gerência Municipal de Governo			
Unidade	12.01	Gerência Municipal de Governo			
Funcional	04.122.0002	Administração Geral			
Projeto / Atividade	2.002	Coordenação Geral da Gerencia Municipal de Governo			
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1. 0000	Material de Consumo			

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

JOSÉ HENRIQUE TRINDADE Prefeito Municipal

CLAUDIO B. LOPES & CIA. LTDA - EPP Detentora da Ata

CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.

TESTEMUNHAS:

Edy Souza Vieira CPF. nº 202.163.431-00

Mauricio Conceição Benites Duarte CPF. 502.101.811-68

EDITAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002.1/2014

O Município de Aquidauana - Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária em conjunto com a Gerência Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que com fundamento no subitem 6.1 do Edital 001.1/2014, a CONVOCAÇÃO dos candidatos inscritos e classificados para a Entrevista Oral (2ª Fase), conforme segue:

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC CARGO: MOTORISTA II

OAILOO.	
VAGAS:	01

Nome do Candidato	N° DOCUMENTO – CPF	Pontuação 1 ^a Fase	CLASS.
DENISE GIL MARQUES	008.823.201-81	0,00	-
HEBER JOSÉ PEIXOTO RIVA	833.795.091-91	0,00	-
JULIANO GONÇALVES ORTEGA	993.747.491-49	0,00	-

*CANDIDATO **ALVIMAR DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR** NÃO CLASSIFICADO POR NÃO ATENDER O REQUISITO ESTABELECIDO NO ANEXO I DO EDITAL Nº 001.1/2014. CRAS - VOLANTE

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

VAGAS: 01

Nome do Candidato	N° DOCUMENTO – CPF	PONTUAÇÃO 1 ^A FASE	CLASS.
ROSIMEIRE MENDES DO REGO CANDELÁRIO	976.009.541-68	4,00	1º
MAGALI MAKSOUD MACHADO	705.804.211-04	2,00	2∘
DÉBORA CARMO DOS SANTOS	902.483.841-04	2,00	3∘
JOANA MARIA DE CASTRO SOUZA	036.115.861-02	1,00	4∘
ROSIMEIRE DA SILVA ARRUA	801.038.631-68	0,00	5∘
CIBELE FRANCELINO FIALHO	041.852.041-43	0,00	6∘

CARGO: PSICÓLOGO VAGAS: 02

Nome do Candidato	N° DOCUMENTO – RG	Pontuação 1 ^a Fase	CLASS.
DANIELA GUESSI	003.195.431-61	3,00	1º
ADRIANA BATISTA BRANDÃO FERREIRA	988.195.771-00	1,00	2º
SÂMELA MARIA FEITOSA DA ROCHA	026.089.651-99	1,00	3∘

A ENTREVISTA ORAL (2ª Fase) será realizada: DATA: 09/05/2014

LOCAL: Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

CARGO	HORARIO
Motorista II – PRONATEC	13h30min
Assistente Social – CRAS VOLANTE	14h00
Psicólogo – CRAS VOLANTE	15h30min

O candidato que não comparecer no horário pré-determinado neste edital, será automaticamente eliminado do certame.

Aquidauana/MS, 05 de maio de 2014.

GUARACIABA DE FÁTIMA GOMES RUTINÉIA OLIVEIRA DA SILVA PRESIDENTE **MEMBRO**

MAÍRA BEGOSSI MEMBRO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 003/2014-Convocação Candidatos concursados.

O Gerente Municipal de Administração, **Sr. Nelson Gonçalves Estadulho**; no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Sr. Prefeito Municipal de Aquidauana-MS; **DR. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**; **CO NVOCA**

PENRIQUE GONÇALVES IRINDADE; CO NVOCA os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital; e aprovados no Concurso Público de Provas; homologado através do Decreto nº 713/2012, de 18/07/2012, publicado no Jornal Noticias do Estado — Edição nº 1946 de 19/07/2012-Pág.12; para apresentação de exames médicos, documentos e POSSE; no prazo de 15 (quinze) dias; a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana-MS, conforme Lei Mun. nº 2.307/2013, de 18/11/2013-Publ.Jornal O Pantaneiro Edição nº 2.652, de 22 a 28/11/2013 Pág.68 28/11/2013-Pág.06.

Os convocados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS / Setor de Recursos Humanos (Sr. Greffe), sito a Rua Luiz da Costa Gomes nº 711 - Bairro: Cidade Nova, em Aquidauana/MS; dentro do prazo legal; para entrega de documentos conforme relação abaixo e POSSE; a saber:

Cédula de Identidade (RG);

Cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.); Certidão de casamento (se for o caso);

3. 4.

Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade (se for o

Titulo de eleitor, com prova de guitação perante a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino); Carteira de Trabalho (lado da foto e verso); 6. 7.

8. Comp Histórico Escolar); Comprovação de escolaridade exigida para o cargo (Nível Superior Diploma e o

Registro no Conselho da categoria para Nível Superior;
Declaração de não acumulo de cargos ou acumulo legal (pegar modelo no RH);
Declaração de bens (pegar modelo RH);
Cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

10. 11.

12. 01 foto 3x4, recente, tirada de frente;

Comprovante de residência (conta água, luz ou telefone);
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo FÓRUM – Comarca de Aquidauana/MS; com validade de 30 (trinta) dias de sua emissão; pode ser tirada via internet.

Atestado Médico constando estar em boa saúde e apto para o trabalho; Conta Corrente junto ao HSBC Bank S/A-Ag. 0832 Aquidauana/MS. CNH categoria "D" (cargo Motorista I) e categoria "C" (cargo Motorista II). 16. 17

18.

As fotocópias dos documentos pessoais deverão ser apresentadas com os originais que, depois

de conferidas serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido munidos de todos os documentos acima para tomar POSSE ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação da posse por igual período; terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeito e serão considerados **desistentes**.

Aquidauana-MS, 05 de maio de 2014.

NELSON GONÇALVES ESTDULHO

ANEXO ÚNICO

GESAU EDITAL № 003/2014-Convocação Candidatos Concursados

P.Total Classif.

CARGO: Agente Administrativo CANDIDATOS

INSC.

8250	MIRIA CHRIS ALVES DE ARRUDA	72,50	21º	GMDSES
5935	TANIA PAIM CODORNIZ	72,50	22°	GMDSES
7615	ANDRES MARA APOLONIO	72,50	23°	GMDSES
	FERNANDES			
6954	JUARI MARTINS DE SOUZA	72,50	24°	GMDSES
4950	JOÃO FELIPE ROMAIKE VITOR	70,00	25°	GESAU
9712	JONES RUDY SCHONS SILVEIRA	70,00	26°	GESAU
6198	THAYNA GALHARDI	70,00	27°	GESAU
CARGO:	Agente de Endemias (ex-Agente de Saúd	e)		
CARGO:	Agente de Endemias (ex-Agente de Saúd CANDIDATOS	e) P.Total	Classif.	
			Classif.	GESAU
INSC.	CANDIDATOS	P.Total		GESAU GESAU
8498 4176	CANDIDATOS TATIANE CONCEIÇÃO MIRANDA	P.Total 60,00	110	
8498 4176	CANDIDATOS TATIANE CONCEIÇÃO MIRANDA EVALDO DOS SANTOS DA SILVA	P.Total 60,00	110	
8498 4176 CARGO:	CANDIDATOS TATIANE CONCEIÇÃO MIRANDA EVALDO DOS SANTOS DA SILVA Atendente Social	P.Total 60,00 60,00	11º 12º	

CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais
INSC.	CANDIDATOS

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
5523	GIANE MAURICIO TAVARES FIGUEIREDO	80,00	35°	GESAU
6591	JOSÉ ADILSON FRANÇA	80,00	36°	GESAU
8709	MAICON GEQUISON SOUZA SABINO	80,00	37°	GESAU
5876	CRISTIANE PASSOS REIS FIDELIS	80,00	38°	GESAU
6184	MAÍNA MOURA PAIM	80,00	39°	GESAU
CARGO	Dontieta ESE			

CANDIDATOS

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
5571	KELI CRISTINA LEIDENS	72,50	11º	GESAU
5759	DANIELI PREVITAL PERES	72,50	12º	GESAU
10206	GUILHERME ANDRADE DENADAI	72,50	13°	GESAU
CARGO:	Enfermeiro ESF			

INSC.	CANDIDATOS	P. I Otal	Ciassii.	
9933	MAÍNA RAMSDORF DE ALMEIDA	70,00	13º	GESAU

CARCO: Fisioterapeuta				
INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
8925	RAFAELA LOPES ALENCAR	65,00	5⁰	GESAU

CARGO: Inspetor Social

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
7811	RAFAELA CRISTINA DIAS	87,50	5°	GMDSES

CARGO: Merendeira

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
4367	ALDA FLORES LEANDRO	80,00	18º	GMDSES
9040	RAQUEL NUNES VILELA	80,00	19º	GEMED
5599	ELIETE WUIDELESKI DOS SANTOS	80,00	20°	GEMED
5348	ALBA MARIA DA SILVA MELO	80,00	210	GEMED
4769	ODETE FERNANDES DA SILVA	80,00	22º	GEMED
	NAKAZATO			

CARGO: Monitor de Atividades Esportivas

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
8470	ISAAC DA FONSECA NUNES	62,50	10	GMDSES
10184	RAFAEL LEITE MEDEIROS	62,50	20	GMDSES
7977	JOSE LIPU	60,00	3°	GMDSES

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
9691	SANDRA MARA GONÇALVES DE LIMA	72,50	1º	GMDSES
8611	HELOISA DA SILVA DE OLIVEIRA	62,50	2°	GMDSES

CARGO: Monitor Educacional

CARGO: Monitor de Costura

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
9305	MAISA RODRIGUES DA SILVA	75,00	11º	GMDSES
9646	ANDREWS VINICIUS CRISTALDO DA SILVA	75,00	12º	GMDSES
6384	GLEISE LAINE DA SILVA LOPES	72,50	13º	GMDSES
7907	PAULA APARECIDA DE BARROS	72 50	140	GMDSES

CARGO: Monitor Musical

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
8648	TISSA TATI OLIVEIRA DE ANDRADE	70,00	2º	GMDSES
				1

CARGO: Motorista I (Categoria D)

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
8381	ELOIR DOS SANTOS FERREIRA	77,50	15°	GMDSES
10403	EMIDIO DE AZEVEDO BECKER	77,50	16°	GMDSES
5745	RAFAEL ALAM LAMB	77,50	17º	GESAU
6397	MARCELO SILVA LINHARES	75,00	18°	GESAU
10278	JUCINEIDE CONSTANTINO DUARTE	75,00	19°	GESAU
6071	JADILSON FERNANDES DE LIMA	75,00	20°	GESAU
4660	EDIL SON JOSE DOS SANTOS	75.00	210	GESALL

CARGO: Motorista II (Categoria C)

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
9365	JOSE CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR	70,00	80	GMDSES
8283	VINICIUS VALENTE DE LIMA	70,00	90	GMDSES

CARGO: Orientador Social

INSC.	CANDIDATOS	P.Total	Classif.	
7532	FRANCIELE FRANÇOSO ESTADULHO	60,00	3°	GMDSES

CARGO: Psicólogo

INS C.	CANDIDATOS	P.Tot al	Classi f.	
858 4	HELOISE CUNHA SANTANA	65,00	12º	GMDS ES
435 6	ADRIANA BATISTA BRANDÃO FERREIRA	62,50	13º	GMDS ES

Aquidauana-MS, 05 de maio de 2014.

NELSON GONÇALVES ESTADULHO Gerência Municipal de Administração

Página: 1/3

ANEXOS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 67/2014 Processo Administrativo: 67/2014 Jotal dos Itens Vencedores: 73.061,37

Licitação....: 62/2014 - PR

PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO DIA DO INDIO, SEGUNDO LEI ORDINARIA Nº 2229/2014, CONFORME DESCRITO EM ANEXO DO EDITAL.

F	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
n: 1		7020069 - ARROZ TIPO 1 PCT/ 5KG Unidade: PC							
	34	CLAUDIO B. LOPES & CIA LTDA - EPP		140,000	0.0000	12,2700	1.717.80	Venceu	1 *****
	2049	CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
m: 2		7010026 - CEBOLA - Unidade: Kg							
	34	CLAUDIO B. LOPES & CIALTDA - EPP		75,000	0.0000	5,4700	410.25	Venceu	1 *****
	2049	CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA		75,000	0,0000	0,0000		Não cotou	0
Item: 3		7010025 - ALHO 1º QUALIDADE - Unidade: KILO							
	34	CLAUDIO B. LOPES & CIALTDA - EPP		40,000	0.0000	17,4000	696.00	Venceu	1 *****
	2049	CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA		40,000	0,0000	0,0000		Não cotou	0
Item: 4		7010476 - JOMATES - Unidade: KILO							
	34	CLAUDIO B. LOPES & CIALTDA - EPP		85,000	0.0000	5,6600	481.10	Venceu	1 *****
	2049	CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA		85,000	0,0000	0,0000		Não cotou	0
em: 5		7010029 - REPOLHO - Unidade: Kg							
	34	CLAUDIO B. LOPES & CIA LTDA - EPP		66,000	0.0000	3,8700	255.42	Venceu	1 *****
	2049	CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA		66,000	0,0000	0,0000		Não cotou	0
em: 6		7020065 - SAL GROSSO - Unidade: Kg							
	34	CLAUDIO B. LOPES & CIA LTDA - EPP		25.000	0,0000	1,8400	46.00	Venceu	1 *****
	2049	CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
tem: 7		7030058 - REFRIGERANTE 2L (FD C/ 6 UN) - Unidade: FD							
	34	CLAUDIO B. LOPES & CIALTDA - EPP		120,000	0,0000	20,7600	2.491,20	Venceu	1 *****
	2049	CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA		120,000	0.0000	0,0000	0.00	Não cotou	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA Quadro Comparativo de Precos (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 67/2014 Processo Administrativo: 67/2014 73.061,37

62/2014 - PR Licitação....: Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO DIA DO INDIO, SEGUNDO LEI ORDINARIA Nº 2329/2014, CONFORME DESCRITO EM ANEXO DO EDITAL. Objeto....:

Fornecedor Nome do Fornecedor Marca Quantidade Desconto Preço Unitário Preço Total Situação Classificação - 6060998 - PRATOS DESCARTÁVEIS PCT. C/ 50 - Unidade: PC CLAUDIO B. LOPES & CIA LTDA - EPP 80.000 0.0000 12.8600 1.028,80 Venceu 2049 CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA 0,0000 0,00 Não cotou Item....: 9 6063315 - COPOS DESCARTAVEIS 180 ML C/100 - Unidade: PC CLAUDIO B. LOPES & CIALTDA - EPP 191,00 Venceu 50,000 0,0000 3,8200 2049 CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA 50,000 0,0000 0.0000 0,00 Não cotou Item....: 10 6060421 - GARFO DESCARTÁVEL (PCT. C/ 50) - Unidade: PC CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA 0,00 Não cotou 2049 30,000 0,0000 0,0000 254,70 Cancelado CLAUDIO B. LOPES & CIA LTDA - EPP 30,000 0.0000 8,4900 7020742 - SAL REFINADO - Unidade: Kg Item....: 11 0,0000 CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA 2049 25.000 0.0000 0.0000 0.00 Não cotou Item....: 12 - MACARRÃO ESPAGUETE - Unidade: Kg CLAUDIO B. LOPES & CIALTDA - EPP CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA 1.636,47 Venceu 0,00 Não cotou 0,0000 261,000 0,0000 Item....: 13 - 7010323 - OLEO DE SOJA REFINADO (900ml) - Unidade: UN 549,08 Venceu 0,00 Não cotou CLAUDIO B. LOPES & CIALTDA - EPP 148 000 0.0000 CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA 0,0000 148,000 0,0000 Item....: 14 7020938 - EXTRATO DE TOMATE 840GR - Unidade: LATA 321,50 Venceu 0,00 Não cotou CLAUDIO B. LOPES & CIA LTDA - EPP 50.000 0.0000 6.4300 2049 CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo Administrativo: 67/2014 73.061,37

Processo / Ano: 67/2014 Licitação......: 62/2014 - PR

PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇAO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO DIA DO INDIO, SEGUNDO LEI ORDINARIA Nº 2329/2014, CONFORME DESCRITO EM ANEXO DO EDITAL.

F	ornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item: 15		7010352 - RES CASADA DE VACA - Unidade: Kg							
	2049	CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA		8.100,000	0,0000	7,8000	63.180,00	Venceu	1
	34	CLAUDIO B. LOPES & CIA LTDA - EPP		8.100,000	0,0000	0,000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em/....... EDY SOUZA VIEIRA - - Pregoeiro(a) RUTINÉIA OLIVEIRA DA SILVA VERUSKA GODOY NEVES EQUIPE DE APOIO